



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ESCLARECIMENTOS – Pregão Eletrônico n. 004/2018

Prezado,

Conforme solicitado por V.Sª, após consulta com a área técnica, esta Pregoeira responde abaixo os esclarecimentos solicitados:

1) Quantos profissionais serão necessários para a execução dos serviços nos endereços das regionais ?

Resposta: Consta no Item 8 – DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Termo de Referência:

“8.1 Equipe fixa, no horário de segunda-feira a sexta-feira conforme necessidade do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro perfazendo 44h semanais, incluindo situações de atendimentos emergenciais e necessidades de manutenção aos finais de semana e nos feriados:

8.1.1 01 (um) Técnico de Manutenção em Ar Condicionado.

8.2 Equipe Necessária para visitas conforme segue:

8.2.1 Engenheiro Mecânico/Eletricista: 2 (duas) visitas por mês, agendadas via e-mail apoioadm@crm-rj.gov.br, e ou telefone (21) 3184-7276/7185/7189, junto ao Apoio Administrativo.

8.2.2 Supervisor de Manutenção: 4 quatro visitas por mês, agendadas via e-mail apoioadm@crm-rj.gov.br, e ou telefone (21) 3184-7276/7185/7189, junto ao Apoio Administrativo.

8.3 Equipe complementar em caso de necessidade para o bom andamento do serviço, consoante a Manutenções Preventivas e/ou Corretivas:

8.3.1 Deverá a empresa fornecer tantos funcionários quanto forem necessários para realização das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas, sobre suas expensas sem impacto no contrato firmado entre as partes, ficando a contratada com a responsabilidades de todas as despesas decorrentes. Sendo necessária a comprovação técnica de capacitação dos funcionários envolvidos em cada cenário”.

2) Quais são os materiais e peças que estão dentro do escopo a ser contratado?

Resposta: Consta no subitem 13.20 e 13.21 do Termo de Referência:

“13.20 Fornecer e substituir, sem qualquer ônus adicional à Contratante, todo o material, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução objeto deste contrato, da melhor qualidade e nos casos que se verificar troca de peça, a empresa deverá, informar a contratante e fornecer backup da mesma até que a contratante compre a peça nova,



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



com vistas ao perfeito funcionamento do sistema; Fornecer filtros, correias e outros componentes. Quando necessária a sua substituição, deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa deverá comunicar ao contratante e providenciar backup, garantindo o funcionamento da máquina, Executar em finais de semana e feriados os serviços que não forem possíveis de ser realizados durante o horário comercial.

13.21 Fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE todos os materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda, tinta, pilhas, baterias, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso”.

3) Todos os materiais e ferramental, tais como bomba de vácuo de alta capacidade (20 CFM) terão que estar incluso no custo do contrato ou será pago a parte?

Resposta: Consta no subitem 13.20 e 13.21 do Termo de Referência:

“13.20 Fornecer e substituir, sem qualquer ônus adicional à Contratante, todo o material, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução objeto deste contrato, da melhor qualidade e nos casos que se verificar troca de peça, a empresa deverá, informar a contratante e fornecer backup da mesma até que a contratante compre a peça nova, com vistas ao perfeito funcionamento do sistema; Fornecer filtros, correias e outros componentes. Quando necessária a sua substituição, deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa deverá comunicar ao contratante e providenciar backup, garantindo o funcionamento da máquina, Executar em finais de semana e feriados os serviços que não forem possíveis de ser realizados durante o horário comercial.

13.21 Fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE todos os materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda, tinta, pilhas, baterias, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso”.

4) Os custos de limpeza e análise da qualidade do ar deverão estar incluso no custo dos contratos ou poderão ser cobrados a parte?



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Resposta: Consta no subitem 13.57.6 – **MANUTENÇÃO DAS TUBULAÇÕES E DOS DUTOS** do Termo de Referência:

- a)** Verificar existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão e reparar se necessário;
- b)** Verificar existência de danos no isolamento externo e reparar se necessário;
- c)** Verificar firmeza de fixação e corrigir, se necessário;
- d)** Verificar existência de danos externos nos compensadores de vibração e reparar se necessário;
- e)** Realizar teste de vazamento e retocar pintura dos suportes das tubulações, se necessário;
- f)** Realizar análise de qualidade do ar condicionado central efetuando coleta de amostras e levantamento de parâmetros físicos e químicos nestas amostras a cada 06 (seis) meses com a emissão de laudo.
- g)** Realizar Limpeza e Higienização internas dos dutos do ar condicionado central a cada 12 meses de acordo com a Lei Estadual nº 4192 do Estado do Rio de Janeiro.

***Observação:** os itens citados não esgotam as possibilidades de manutenção referentes ao objeto, mas instruem quanto ao mínimo necessário que se espera da contratante; Assim sendo, caso ocorram episódios que não estejam elencados nos itens acima deve-se informar ao Fiscal de contrato para que seja sanado o problema”.

5) Como o prédio da Cremerj, não dispõe de janelas para abertura, sempre que tivermos que fazer uma intervenção e que necessitem da paralisação dos equipamentos os mesmos deverão ser realizados noturnamente e ou em finais de semana. Os valores pertinentes a estes serviços deverão estar incluso no valor contratado ou poderá ser cobrado a parte?

Resposta: Deverão está incluso conforme consta no subitem 13.57.13.16 do Termo de Referência:

“A empresa contratada não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno não previstos neste Termo de Referência”.

6) Idem para os serviços de limpeza de dutos?

Resposta: SIM.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



7) Caso o funcionário residente falte, deverá ser fornecido mão de obra substituta de mesma qualificação, sem custo para o Cremerj?

Resposta: Sim, conforme consta no subitem 13.61.4 do Termo de Referência:

“13.61.4 Não haverá tolerância para falta de funcionário sem substituição, estando o CONTRATANTE autorizado a descontar o equivalente a um (01) dia de serviço prestado na nota fiscal de fatura de serviços mensais, para os dias de falta sem substituição”.

8) Qual o prazo para atendimento aos chamados de emergência?

Resposta: Consta nos subitens 13.57.13.4, 13.57.13.5 e 13.57.13.6:

“13.57.13.4 No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até **3 (três) horas**.

13.57.13.5 No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativo a alterações de temperatura envolvendo o ambiente de CPD do CREMERJ, fora do horário comercial, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no sentido de sanear o problema em até **1 (uma) hora**.

13.57.13.6 Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados nos itens anteriores, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual aplicável ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos”.

9) Qual a formação do profissional que ficará residente e os demais que atenderão as regionais?

Resposta: Consta nos subitens 8.1 e 8.1.1:

“8.1 Equipe fixa, no horário de segunda-feira a sexta-feira conforme necessidade do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro perfazendo 44h semanais, incluindo situações de atendimentos emergenciais e necessidades de manutenção aos finais de semana e nos feriados:

8.1.1 01 (um) Técnico de Manutenção em Ar Condicionado”.

10) Caso seja necessário o fornecimento de gás refrigerante, o custo deverá ser da empresa ou da Cremerj?

Resposta: Consta nos Itens 13.57.12 e seus subitens e 13.18 do Termo de Referência:

“13.57.12.1 Sempre que for constatada a necessidade de substituição de peças, a empresa CONTRATADA deverá apresentar laudo com descritivo do(s) problema(s) e peça(s) defeituosa(s), bem como orçamento detalhado, para prévia aprovação do Fiscal do contrato, contendo os seguintes itens:



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- a) nome do Setor;
- b) identificar o equipamento defeituoso pelo número de patrimônio ou número de série, local/setor, marca e modelo, capacidade em Btu's, andar e quando for o caso o prédio;
- c) relato do problema ocorrido;
- d) especificação completa das peças a serem substituídas,
- e) preço unitário e global das peças;
- f) prazo de validade do orçamento, não inferior a vinte (20) dias;
- g) garantia da peça, não inferior a doze (12) meses;
- h) data do início e término da manutenção,
- i) identificação do técnico que realizou os serviços;
- j) visto do Fiscal de Contrato;

13.57.12.2 O laudo fornecido ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro servirá como base para a contratação dos materiais e peças a serem adquiridos, ficando a contratada inteiramente responsável no caso de aquisição de peças equivocadas ou desnecessárias, cabendo o ressarcimento para a contratante de todo material adquirido equivocadamente;

13.57.12.3 O orçamento apresentado pela contratada será objeto de consulta ao mercado. Caso o valor da(s) peça(s) esteja acima do valor apurado na pesquisa, o gestor do contrato desencadeará procedimento para aquisição do(s) produto(s);

13.57.12.3.1 Deverá ser apresentado, quando da necessidade de aquisição de quaisquer itens no mínimo 3 (três) orçamentos.

13.57.12.3.2 A CONTRATADA obriga-se a compra do item necessário a manutenção corretiva com a empresa que ofertar o menor preço, fazendo o CREMERJ o reembolso, após a devida comparação do custo.

13.57.12.4 As peças e acessórios de reposição serão sempre novos e originais;



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



13.57.12.5 Somente serão pagos pelo CREMERJ os valores referentes à aquisição das peças substituídas (as que forem aprovadas), ficando claro que os serviços decorrentes da substituição de peças integram o objeto do contrato;

13.57.12.6 Durante o atendimento, o técnico deverá revisar o equipamento, inclusive quanto às instalações elétricas. Caso o problema com o equipamento tenha sido originado por problemas elétricos na instalação, a empresa contratada deverá emitir relatório técnico descrevendo tais problemas. Este relatório deverá ser conclusivo e informar claramente as causas do problema, as medições realizadas no local e as medidas preventivas para se evitar problemas futuros por meio de relatório por escrito a ser entregue ao Fiscal de Contrato, assinado pelo responsável técnico;

13.57.12.7 Solicitação: serão efetuados chamados preferencialmente por e-mail e, eventualmente, por telefone, em dias úteis das 09 às 17 horas ininterruptamente, pelo Fiscal de contrato a ser designado;

13.57.12.7.1 A contrata dada deverá disponibilizar um e-mail e número de telefone específico para as solicitações.

13.57.12.8 A empresa contratada deverá manter registros das solicitações de atendimento, onde conste: data, hora, nome do Fiscal de Contrato ou substituto, nome do empregado da empresa que receber o chamado, número de patrimônio, tipo e nº de série do equipamento, horário disponível para ser feito o atendimento (quando for o caso), descrição resumida do defeito e o número único e individual, atribuído pela empresa ao chamado, que será informado ao Fiscal de Contrato ou seu substituto, no momento da abertura do chamado;

13.57.12.9 Ao término do serviço, o Responsável pela fiscalização do contrato assinará o chamado, através de sua identificação e assinatura, que confirma o encerramento do chamado;

13.57.12.10 Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa contratada, estarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Setor de apoio Administrativo, com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato – e os valores referentes a sua manutenção, subtraídos do valor mensal a pagar – ou substituído por outro, de acordo com o interesse da CONTRATANTE;

13.57.12.11 Para ter acesso às dependências do CREMERJ, no atendimento dos chamados, o técnico da empresa deverá estar devidamente autorizado, uniformizado e identificado;



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



13.57.12.12 Apresentar relatório de manutenção corretiva, nos mesmos moldes exigidos para a manutenção preventiva;

13.57.12.13 O tempo decorrido entre o chamado e o início de atendimento, marcado pela chegada do técnico ao local onde se encontra o equipamento a reparar, não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas da abertura do chamado;

13.57.12.14 O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do início do atendimento, inclusive quando o mesmo implicar a troca de peças ou componentes;

13.57.12.15 A empresa contratada poderá solicitar prorrogação do prazo, desde que o faça por escrito, justificando o ocorrido e informando o prazo necessário para o conserto, não podendo ser superior a 20 (vinte) dias. Cabe ao fiscal analisar tal solicitação. Sendo deferido o pedido, a critério do fiscal, a empresa deverá instalar um equipamento próprio no lugar do defeituoso.

***Observação:** os itens citados não esgotam as possibilidades de manutenções referentes ao objeto, mas instruem quanto ao mínimo necessário que se espera da contratante; Assim sendo, caso ocorram episódios que não estejam elencados nos itens acima deve-se informar ao Fiscal de contrato para que seja sanado o problema.

13.18 Realizar a manutenção preventiva, que compreende todos os serviços destinados a manter os equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento, tais como: regulagem, substituição de peças desgastadas pelo uso, reapertos, complementação e trocas de óleo, graxas ou gás refrigerante, substituição de filtros, uso de estopas e partes elétricas em geral, limpeza e conservação da pintura dos equipamentos e tubulações, e outras tarefas de rotina que serão executadas conforme relatórios previamente definidos”.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019.

Margareth de Souza do Espírito Santo
Pregoeira
CREMERJ

De: XXXXXXXXXX

Enviada em: sexta-feira, 15 de março de 2019 16:23

Para: licitacoes@crm-rj.gov.br;

Assunto: PE 004-2018

Prezados Senhores, boa tarde:



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Gostaríamos de esclarecimentos a cerca das seguintes dúvidas:

- 1) Quantos profissionais serão necessários para a execução dos serviços nos endereços das regionais ?
- 2) Quais são os materiais e peças que estão dentro do escopo a ser contratado?
- 3) Todos os materiais e ferramental , tais como bomba de vácuo de alta capacidade (20 CFM)terão que estar incluso no custo do contrato ou será pago a parte?
- 4) Os custos de limpeza e análise da qualidade do ar deverão estar incluso no custo dos contratos ou poderão ser cobrados a parte?
- 5) Como o prédio da Cremerj , não dispõe de janelas para abertura, sempre que tivermos que fazer uma intervenção e que necessitem da paralisação dos equipamentos os mesmos deverão ser realizados noturnamente e ou em finais de semana. Os valores pertinentes a estes serviços deverão estar incluso no valor contratado ou poderá ser cobrado a parte?
- 6) Idem para os serviços de limpeza de dutos?
- 7) Caso o funcionário residente falte, deverá ser fornecido mão de obra substituta de mesma qualificação, sem custo para o Cremerj?
- 8) Qual o prazo para atendimento aos chamados de emergência?
- 9) Qual a formação do profissional que ficará residente e os demais que atenderão as regionais?
- 10) Caso seja necessário o fornecimento de gás refrigerante, o custo deverá ser da empresa ou da Cremerj?

No aguardo ,

Att,

XXXXXXXXXX